



ATA DA REUNIÃO DO JÚRI RELATIVA AOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO, A SUA PONDERAÇÃO E GRELHA CLASSIFICATIVA E SISTEMA DE VALORIZAÇÃO FINAL DOS MÉTODOS DE SELEÇÃO

Aos dezasseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Vila de Almodôvar e edifício-sede dos Paços do Município, sito na Rua Serpa Pinto, em Almodôvar, reuniram os Senhores Daniel José Silva Ramos, Manuel da Silva Campos e Patrícia Isabel Estevens Romba, Técnicos Superiores, júri do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2022, na categoria de técnico superior, da carreira geral de técnico superior (Grau 3 de complexidade funcional), atividade na área de Educação Musical do Ensino Básico, com afetação ao Gabinete de Educação, os quais constituem o júri do concurso *supra* referenciado, aberto por deliberação favorável da Câmara Municipal de sete de dezembro de dois mil e vinte e dois, sob proposta e conseqüente Despacho do Presidente da Câmara Municipal, cujo aviso aguarda publicação em *Diário da República*.

Ponto único – FIXAÇÃO DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO, A PONDERAÇÃO E O SISTEMA DE VALORAÇÃO FINAL DOS MÉTODOS DE SELEÇÃO A APLICAR NO PROCEDIMENTO.

Nestes termos, face ao disposto na Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, o Júri do Procedimento deliberou, por unanimidade, fixar o seguinte:

Ponderação dos métodos de seleção:

No presente recrutamento serão aplicados os seguintes métodos de seleção referidos no artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conforme deliberado pela Câmara Municipal, na sua reunião de 07 de dezembro de 2022:

Métodos de Seleção Gerais (Artigo 36.º n.º 1 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas):

- **Prova de Conhecimentos (PC)** – Ponderação final de 100%;

- **Avaliação Psicológica (AP)** – Apto/Não Apto;

Métodos de Seleção Específicos (Artigo 36.º n.º 2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas):

- **Avaliação Curricular (AC)** – Ponderação final de 40%;

- **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** – Ponderação final de 60%;

A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício da função, sendo a classificação expressa na escala de 0 a 20 valores, até às centésimas.

A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, de realização individual, de natureza teórica, com consulta de legislação, desde que desprovida de anotações. Será efetuada em suporte de papel, com a duração máxima de 120 minutos que incidirá sobre a legislação listada abaixo. Não será permitido o uso de equipamentos informáticos (ex: computador, *smartphone*, *tablet*, etc.)



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

CÂMARA MUNICIPAL

Prof. [Signature]

[Signature]

[Signature]

ATA N.º 01

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA UM TÉCNICO SUPERIOR DA CARREIRA GERAL DE TÉCNICO SUPERIOR – EDUCAÇÃO MUSICAL DO ENSINO BÁSICO

Conhecimentos Transversais:

- Constituição da República Portuguesa, na sua atual redação;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação;
- Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação;
- Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados;
- Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção de pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;
- Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação;
- Regulamento de Organização dos Serviços Municipais – Despacho n.º 2921/2018, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 57/2020, de 21 de março (disponível na página eletrónica do Município de Almodôvar);
- Código de Conduta do Município de Almodôvar – Regulamento n.º 1002/2020, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 221/2020, de 12 de novembro (disponível na página eletrónica do Município de Almodôvar);

Conhecimentos Técnicos:

- Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro;
- Carta Educativa do Município de Almodôvar;
- Lei n.º 51/2012, de 05 de setembro, que aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, que estabelece os direitos e os deveres do aluno dos ensinos básico e secundário e o compromisso dos pais ou encarregados de educação e dos restantes membros da comunidade educativa na sua educação e formação;
- Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação;
- Som para Eventos e Espetáculos:
 - a) Noções gerais sobre som. Espaços e acústica;
 - b) Sistemas áudio, equipamento e sua operação: microfones, monitores, mesas de mistura e processamento, ligações. Monição de palco. Som de frente;
 - c) Captação de vozes e outras fontes sonoras. Operação de mistura e processamento para espetáculos ao vivo. Gravação e sistemas;
 - d) Interpretação de riders técnicos de som;
 - f) Características técnicas e operacionais de som para teatro e dança.
- Bibliografia:
 - Ivo José Marques da Silva Rodrigues de Melo, "Produção Áudio em Espetáculos ao Vivo. Metodologia e Recursos Face à Diversidade Artística" - Relatório de Estágio de Mestrado em Artes Musicais: Estudos em Música e Tecnologia (abril de 2021) – Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, pág. 09 a 32;

NOTA: Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso, até à data da realização da prova de conhecimentos.

A prova de conhecimentos será constituída por três Grupos distintos:



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 01

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA UM TÉCNICO SUPERIOR DA CARREIRA GERAL DE TÉCNICO SUPERIOR – EDUCAÇÃO MUSICAL DO ENSINO BÁSICO

Grupo I – (06 valores) – composto por quinze questões de escolha múltipla. Cada uma das respostas às questões do Grupo I será cotada com **0 ou 0,4 valores**, segundo os parâmetros a seguir enunciados: -----

- **0,4 valores** - Resposta correta; -----
- **0 valores** - Ausência de resposta ou resposta incorreta. -----

Grupo II (04 valores) – composto por quatro questões de resposta sucinta. Cada uma das respostas às questões do Grupo II será cotada de **0 a 1 valores**, segundo os parâmetros a seguir enunciados: -----

- **Entre 0,9 e 1 valor** - Resposta bem elaborada, precisa, clara, concisa e integralmente fundamentada; -----
- **Entre 0,7 e 0,8 valores** - Resposta bem elaborada, precisa, clara, concisa e fundamentação incompleta; -----
- **Entre 0,5 e 0,6 valores** - Resposta assente na transcrição do texto legal ou suficientemente elaborada, com fundamentação correta; -----
- **Entre 0,3 e 0,4 valores** - Resposta assente na transcrição do texto legal ou suficientemente elaborada, com fundamentação insuficiente ou parcialmente correta; -----
- **Entre 0,1 e 0,2 valores** - Resposta com abordagem apenas indireta da questão; -----
- **0 valores** - Ausência de resposta ou resposta totalmente errada. -----

Grupo III (10 valores) – composto por duas questões de desenvolvimento. Cada uma das respostas às questões do Grupo III será cotada de **0 a 5 valores**, segundo os parâmetros a seguir enunciados: -----

- **Entre 4,1 e 5,0 valores** - Resposta bem elaborada, precisa, clara, concisa e integralmente fundamentada; -----
- **Entre 3,1 e 4,0 valores** - Resposta bem elaborada, precisa, clara, concisa e fundamentação incompleta; -----
- **Entre 2,1 e 3,0 valores** - Resposta assente na transcrição do texto legal ou suficientemente elaborada, com fundamentação correta; -----
- **Entre 1,1 e 2,0 valores** - Resposta assente na transcrição do texto legal ou suficientemente elaborada, com fundamentação insuficiente ou parcialmente correta; -----
- **Entre 0,1 e 1,0 valores** - Resposta com abordagem apenas indireta da questão; -----
- **0 valores** - Ausência de resposta ou resposta totalmente errada. -----

Nos termos do artigo 20.º n.º 2 alínea a) da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, será garantido o anonimato na correção da prova de conhecimentos. -----

Este método de seleção terá uma ponderação de **100 %** na valoração final. -----

A **Avaliação Psicológica** (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o seguinte perfil de competências, consideradas essenciais para o posto de trabalho a ocupar:

- a) Orientação para o Serviço Público; -----
- b) Planeamento e Organização; -----
- c) Relacionamento Interpessoal; -----
- d) Trabalho de Equipa e Cooperação; -----
- e) Inovação e qualidade. -----

Após a admissão dos candidatos, será solicitado a entidade externa ao Município (Direção-Geral da Administração e do Emprego Público) que aplique este método de seleção. Em caso de impossibilidade,



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 01

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA UM TÉCNICO SUPERIOR DA CARREIRA GERAL DE TÉCNICO SUPERIOR – EDUCAÇÃO MUSICAL DO ENSINO BÁSICO

este método será efetuado por técnico do Município de Almodôvar habilitado com a formação adequada para a aplicação do mesmo.

O método poderá comportar duas fases distintas (avaliação psicotécnica e entrevista psicológica de seleção), sendo valorada nos termos do artigo 21.º n.º 2 da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, através das menções "Apto" e "Não Apto".

A **Avaliação Curricular** (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Este método será aplicado aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho a concurso, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.

Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente, a habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, a formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, a experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas e a avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A avaliação curricular será calculada através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos elementos a avaliar, sendo valorada numa escala de 0 a 20 valores, seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = HA \times 20 \% + FP \times 20 \% + EP \times 60 \%$$

Se o candidato já executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar serão considerados os seguintes critérios:

$$AC = HA \times 20 \% + FP \times 20 \% + EP \times 50 \% + AD \times 10 \%$$

em que:

AC = avaliação curricular;

HA = habilitações académicas;

FP = formação profissional;

EP = experiência profissional, nas atividades inerentes ao posto de trabalho a que se candidata;

AD = avaliação de desempenho nos termos da legislação aplicável.

A **Habilitação Académica** (HA) constituem um fator obrigatório do método de seleção "avaliação curricular". Neste procedimento exige-se que os candidatos sejam detentores de **Licenciatura em Educação Musical do Ensino Básico**, sem possibilidade de substituição dos requisitos habilitacionais por formação ou experiência profissional. Tal exigência relaciona-se com as atividades caracterizadoras do



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 01

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA UM TÉCNICO SUPERIOR DA CARREIRA GERAL DE TÉCNICO SUPERIOR – EDUCAÇÃO MUSICAL DO ENSINO BÁSICO

posto de trabalho e complexidade das mesmas (grau 3), as quais devem ser desempenhadas por pessoal da carreira/categoria de técnico superior, de acordo na alínea a) do n.º 4 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. -----

Assim, o Júri deliberou atribuir valoração conforme quadro seguinte, a saber: -----

Habilitação académica	Valoração
Habilitação exigida	Média final da Licenciatura
Habilitação exigida + Pós-graduação na área	Média final da Pós-graduação
Habilitação exigida + Mestrado na área	Média final do Mestrado
Habilitação exigida + Doutoramento na área	Média final do Doutoramento

A Formação Profissional (FP) visa aumentar a eficácia e a eficiência dos serviços através da melhoria da produtividade do capital humano, pelo que este fator integra obrigatoriamente o método de avaliação curricular. Tal significa que apenas se considerará a formação profissional, **obtida nos últimos 5 anos**, respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher, a saber: Procedimento Administrativo; Competências e Funcionamento dos Órgãos Municipais; Proteção de Dados; Educação; Ensino; Sonoplastia; Encenação; Luminotécnica; Música; -----

Assim, na avaliação deste fator o Júri deliberou considerar apenas a formação profissional **devidamente comprovada**. Sendo a valoração definida nos seguintes termos, até ao limite máximo de 20 (vinte) valores, a saber: -----

- Sem ações de formação ----- 0 Valores;
- Ações de formação com duração inferior a 14 horas - ----- 0,5 Valores por cada formação;
- Ações de formação com duração igual ou superior a 14 horas e até 35 horas ----- 1 Valor por cada formação;
- Ações de formação com duração igual ou superior a 35 horas e até 100 horas ----- 2 valores por cada formação;
- Ações de formação com duração igual ou superior a 100 horas ----- 4 valores por cada formação;

Nos cursos de formação cujos certificados não façam referência à duração, será considerada uma duração de 6 horas por cada dia, sendo apenas considerada a formação que seja devidamente comprovada pelo respetivo certificado. -----

A Experiência Profissional (EP) será avaliada com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a concurso e o grau de complexidade das mesmas, em Autarquias Locais, tendo o júri deliberado que a sua pontuação será atribuída numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte grelha de valoração: -----

- Sem experiência profissional ----- 0 valores;
- Com experiência profissional em autarquias locais, inferior a 1 ano ----- 3 valores;
- Com experiência profissional em autarquias locais, igual ou superior a 1 ano e inferior a 2 anos ----- 5 valores;
- Com experiência profissional em autarquias locais, igual ou superior a 2 anos e inferior a 3 anos ----- 8 valores;
- Com experiência profissional em autarquias locais, igual ou superior a 3 anos e inferior a 5 anos ----- 10 valores;
- Com experiência profissional em autarquias locais, igual ou superior a 5 anos e inferior a 10 anos ----- 15 valores;
- Com experiência profissional em autarquias locais, igual ou superior a 10 anos ----- 20 valores.



Só será ponderada a experiência profissional devidamente comprovada. _____

A Avaliação de Desempenho (AD) será relativa à classificação obtida nos últimos três (3) anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas aos posto de trabalho a ocupar, tendo o júri deliberado atribuir as pontuações constantes na seguinte grelha de avaliação: -----

- Desempenho Relevante ----- 20 valores;

- Desempenho Adequado ----- 14 valores;

- Desempenho Inadequado ----- 7 valores.

Nos casos de ausência de avaliação de desempenho no período em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, será atribuída a pontuação de 12 valores neste fator. -----

Este método de seleção (Avaliação Curricular) terá uma ponderação de **40 %** na valoração final. -----

A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. -----

Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, sendo a classificação expressa na escala de 0 a 20 valores, até às centésimas. -----

Este método de seleção terá uma ponderação de **60 %** na valoração final. -----

Valoração, classificação final e Efeitos da aplicação dos métodos de seleção: -----

Classificação Final (CF): A classificação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos diversos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será obtida através de aplicação da seguinte fórmula, consoante os métodos de seleção aplicáveis: -----

Métodos de Seleção Gerais (artigo 36.º n.º 1 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas): -----

CF = 100 % PC+AP em que: -----

CF - Classificação Final -----

PC – Prova de Conhecimentos -----

AP – Avaliação Psicológica (Apto/Não Apto) -----

Métodos de Seleção Específicos (artigo 36.º n.º 2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas): -----

CF = 40 % AC + 60 % EAC, em que: -----

CF - Classificação Final -----

AC – Avaliação Curricular -----

EAC – Entrevista de Avaliação de Competências -----



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 01

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA UM TÉCNICO SUPERIOR DA CARREIRA GERAL DE TÉCNICO SUPERIOR – EDUCAÇÃO MUSICAL DO ENSINO BÁSICO

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído do procedimento o candidato:

- a) Que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases; ou
 - b) Que tenha obtido um juízo de Não Apto no método de seleção “Avaliação Psicológica”;
- não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

A falta de comparência do candidato a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.

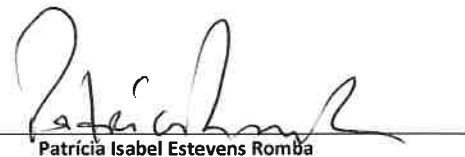
As deliberações foram tomadas por unanimidade e por votação nominal.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

O Júri do Procedimento,


Daniel José Silva Ramos


Manuel da Silva Campos


Patrícia Isabel Estevens Romão